

Elaborado nos termos do art. 4º, inciso IX, da resolução n. 27/2017, o presente boletim corresponde a uma seleção de julgamentos e movimentações processuais em feitos cujo procedimento tenha como objetivo a formação de precedentes qualificados em trâmite no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça e neste Tribunal de Justiça de Alagoas, ocorridas durante o mês indicado. Informações mais completas podem ser extraídas dos sites dos referidos Tribunais.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

OBS: Tendo em vista o site do STF estar em manutenção há alguns dias, não foi possível adicionar o hiperlink dos Temas do STF.

- **Tema: 547**
Questão discutida: Pagamento de mensalidades de instituições privadas de ensino superior de forma proporcional à quantidade de disciplinas cursadas. Autonomia universitária. Princípio da defesa do consumidor.
Processo(s): ARE 798908
Relator: MIN. DIAS TOFFOLI
Tese firmada: Aplicam-se os efeitos da ausência de repercussão geral à controvérsia relativa ao pagamento de mensalidades de instituições privadas de ensino superior de forma proporcional à quantidade de disciplinas cursadas
Situação: Transito em Julgado
Anotações NUGEP: Não há repercussão geral (questão infraconstitucional)
.
- **Tema: 1133**
Questão discutida: a) Legitimidade da União para figurar no polo passivo de demanda em que se pretende a revisão da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS) e b) preservação do equilíbrio econômico-financeiro de contrato ou convênio firmado com hospitais privados, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar, mediante equiparação de valores à Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (Tunep).
Processo(s): ARE 1301749
Relator: MINISTRO PRESIDENTE
Anotações NUGEP: Não há repercussão geral (questão infraconstitucional)
- **Tema: 1134**
Questão discutida: a) Possibilidade de reajuste de vencimento das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, previsto pelo artigo 3º da Lei 21.710/2015 do Estado de Minas Gerais, com base nas atualizações do piso salarial

nacional dos profissionais da educação básica (Lei Federal 11.738/2008); b) abrangência das alterações efetuadas no projeto de reajuste salarial, pela Assembleia Legislativa e c) periodicidade a ser considerada nas atualizações.

Processo(s): RE 1309924

Relator: MINISTRO PRESIDENTE

Situação: Não há repercussão geral (questão infraconstitucional)

- **Tema:** 1135

Questão discutida: Inclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Processo(s): RE 1285845

Relator: MIN. MARCO AURÉLIO

Situação: Há Repercussão Geral

- **Tema:** 1136

Questão discutida: Regularidade do reajuste de vencimentos de servidores municipais pela Lei 4.769/2016 do Município de Aracaju.

Processo(s): ARE 1312102

Relator: MINISTRO PRESIDENTE

Tese firmada: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à concessão de reajuste de vencimentos de servidores do Município de Aracaju pela Lei municipal 4.769/2016

Situação: Trânsito em Julgado

Anotações NUGEP: Não há repercussão geral (questão infraconstitucional)

- **Tema:** 1137

Questão discutida: Constitucionalidade do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, a qual estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Processo(s): RE 1311742

Relator: MINISTRO PRESIDENTE

Situação: Mérito Julgado

Anotações NUGEP: Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência

- **Tema:** 1138

Questão discutida: Consideração do alcance, ante o princípio constitucional da não culpabilidade, do termo "decisão criminal" contido no artigo 5º, § 1º, da Lei nº 13.254/2016, no que prevista a possibilidade de ser reconhecida a extinção da punibilidade em decorrência de adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária.

Processo(s): RE 1318520

Relator: MIN. MARCO AURÉLIO

Situação: Acórdão de Repercussão Geral publicado

Anotações NUGEP: há Repercussão Geral

- **Tema:** 1139

Questão discutida: Legitimidade passiva do credor fiduciário para figurar em execução fiscal de cobrança do IPTU incidente sobre imóvel objeto de alienação fiduciária.

Processo(s): RE 1320059

Relator: MINISTRO PRESIDENTE

Anotações NUGEP: Não há repercussão geral (questão infraconstitucional)

- **Tema:** [948](#)
Questão discutida: Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual.
Processo(s): REsp 1438263/SP, REsp 1361872/SP, REsp 1362022/SP
Relator: RAUL ARAÚJO
Situação: Mérito Julgado
- **Tema:** [979](#)
Questão discutida: Devolução ou não de valores recebidos de boa-fé, a título de benefício previdenciário, por força de interpretação errônea, má aplicação da lei ou erro da Administração da Previdência Social.
Processo(s): REsp 1381734/RN
Relator: BENEDITO GONÇALVES
Tese firmada: Com relação aos pagamentos indevidos aos segurados decorrentes de erro administrativo (material ou operacional), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, são repetíveis, sendo legítimo o desconto no percentual de até 30% (trinta por cento) de valor do benefício pago ao segurado/beneficiário, ressalvada a hipótese em que o segurado, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.
Situação: Acórdão Publicado
- **Tema:** [985](#)
Questão discutida: Definir se o reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento de seus requisitos específicos, pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.
Processo(s): REsp 1667842/SC e REsp 1667843/SC
Relator: LUIS FELIPE SALOMÃO
Tese firmada: O reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento dos requisitos específicos, não pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.
Situação: Acórdão Publicado
- **Tema:** [1007](#)
Questão discutida: Possibilidade de concessão de aposentadoria híbrida, prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.213/1991, mediante o cômputo de período de trabalho rural remoto, exercido antes de 1991, sem necessidade de recolhimentos, ainda que não haja comprovação de atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo.
Processo(s): REsp 1674221/SP e REsp 1788404/PR
Relator: NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Tese firmada: O tempo de serviço rural, ainda que remoto e descontínuo, anterior ao advento da Lei 8.213/1991, pode ser computado para fins da carência necessária à obtenção da aposentadoria híbrida por idade, ainda que não tenha sido efetivado o recolhimento das contribuições, nos termos do art. 48, § 3o. da Lei 8.213/1991, seja qual for a predominância do labor misto exercido no período de carência ou o tipo de trabalho exercido no momento do implemento do requisito etário ou do requerimento administrativo.

Situação: Mérito Julgado - RE Pendente

- **Tema:** [1010](#)

Questão discutida: Extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água naturais em trechos caracterizados como área urbana consolidada: se corresponde à área de preservação permanente prevista no art. 4º, I, da Lei n. 12.651/2012 (equivalente ao art. 2º, alínea 'a', da revogada Lei n. 4.771/1965), cuja largura varia de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, ou ao recuo de 15 (quinze) metros determinado no art. 4º, caput, III, da Lei n. 6.766/1979.

Processo(s): REsp 1770760/SC, REsp 1770808/SC e REsp 1770967/SC

Relator: BENEDITO GONÇALVES

Tese firmada: "É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC".

Situação: Mérito Julgado

- **Tema:** [1011](#)

Questão discutida: Incidência ou não do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após a edição da Lei 9.876/1999.

Processo(s): REsp 1799305/PE e REsp 1808156/SP

Relator: MAURO CAMPBELL MARQUES

Tese firmada: Incide o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, independente da data de sua concessão, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após o início da vigência da Lei 9.876/1999, ou seja, a partir de 29/11/1999.

Situação: Acórdão Publicado

- **Tema:** [1022](#)

Questão discutida: Definir se é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em processos de recuperação judicial e falência em hipóteses não expressamente previstas na Lei 11.101/05.

Processo(s): REsp 1717213/MT, REsp 1707066/MT e REsp 1712231/MT

Relator: NANCY ANDRIGHI

Tese firmada: "É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC".

Situação: Trânsito em Julgado

- **Tema:** [1050](#)

Questão discutida: Possibilidade de computar as parcelas pagas a título de benefício previdenciário na via administrativa no curso da ação na base de cálculo para fixação de honorários advocatícios, além dos valores decorrentes de condenação judicial.

Processo(s): REsp 1847860/RS, REsp 1847731/RS, REsp 1847766/SC e REsp 1847848/SC

Relator: MANOEL ERHARDT (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF-5ª REGIÃO)

Situação: Mérito Julgado

- **Tema:** [1066](#)

Questão discutida: Possibilidade de cobrança pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD de direitos autorais por utilização de obras musicais e audiovisuais em quarto de hotel, de motel e afins.

Processo(s): REsp 1870771/SP, REsp 1880121/SP e REsp 1873611/SP

Relator: ANTONIO CARLOS FERREIRA

Tese firmada: a) "A disponibilização de equipamentos em quarto de hotel, motel ou afins para a transmissão de obras musicais, literomusicais e audiovisuais permite a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD.

b) A contratação por empreendimento hoteleiro de serviços de TV por assinatura não impede a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, inexistindo bis in idem."

Situação: Acórdão Publicado

- **Tema:** [1085](#)

Questão discutida: "Aplicabilidade ou não da limitação de 30% prevista na Lei n. 10.820/2003 (art. 1º, § 1º), para os contratos de empréstimos bancários livremente pactuados, nos quais haja previsão de desconto em conta corrente, ainda que usada para o recebimento de salário".

Processo(s): REsp 1863973/SP, REsp 1877113/SP e REsp 1872441/SP

Relator: MARCO AURÉLIO BELLIZZE

Situação: Afetado

- **Tema:** [1086](#)

Questão discutida: a) "definir se o servidor público federal possui, ou não, o direito de obter a conversão em pecúnia de licença-prêmio por ele não gozada e nem contada em dobro para fins de aposentadoria; b) em caso afirmativo, definir se a referida conversão em pecúnia estará condicionada, ou não, à comprovação, pelo servidor, de que a não fruição ou contagem da licença-prêmio decorreu do interesse da Administração Pública".

Processo(s): REsp 1854662/CE, REsp 1881324/PE, REsp 1881283/RN e REsp 1881290/RN

Relator: SÉRGIO KUKINA

Situação: Afetado

- **Tema:** [1087](#)

Questão discutida: "(im)possibilidade de a causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) incidir tanto no crime de furto simples (caput) quanto na sua forma qualificada (§ 4º)".

Processo(s): REsp 1888756/SP, REsp 1890981/SP e REsp 1891007/RJ

Relator: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Situação: Afetado

- **Tema:** [1088](#)

Questão discutida: Definir se o militar diagnosticado como portador do vírus HIV tem direito à reforma ex officio por incapacidade definitiva, independentemente do grau de desenvolvimento da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - SIDA/AIDS, com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau imediatamente superior ao que possuía na ativa.

Processo(s): REsp 1872008/RS, REsp 1878406/RJ e REsp 1901989/RS

Relator: ASSUETE MAGALHÃES

Situação: Afetado

- **Tema:** [1089](#)
Questão discutida: Possibilidade de se promover o ressarcimento do dano ao erário nos autos da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ainda que se declare a prescrição para as demais punições previstas na Lei n. 8.429/92, tendo em vista o caráter imprescritível daquela pretensão específica.
Processo(s): REsp 1899407/DF, REsp 1899455/AC e REsp 1901271/MT
Relator: ASSUETE MAGALHÃES
Situação: Afetado
- **IAC [11](#)**
Questão discutida: Definir, à luz das Leis ns. 9.847/1999 e 10.522/2002, o termo inicial dos juros e da multa moratória de multa administrativa aplicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.
Processo(s): REsp 1830327/SC
Relator: REGINA HELENA COSTA
Situação: Admitido
Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão, em todo o território nacional, dos recursos especiais e agravos em recurso especial envolvendo a matéria, em segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça. (Acórdão publicado no DJe de 23/4/2021).
AnotaçõesNUGEP:
Admitido na sessão eletrônica iniciada em 24/3/2021 e finalizada em 30/3/2021 (Primeira Seção).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Este Núcleo de Gerenciamento de Precedentes não possui informações acerca de instauração e/ou alteração de movimentação processual de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR ou Incidente de Assunção de Competência – IAC, durante o mês correspondente ao período indicado no presente boletim.

